



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 13 de maio de 2013 - Nº 4367

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.852

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 318 a 324/2013**, todas de 24 de abril de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 318/2013, de 24 de abril de 2013

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 COM RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Exercício de 2013, com recurso do Governo Estadual, na seguinte forma:

PISO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	RECURSO
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PAC II	IDOSOS DEPENDENTES, ALBERGUE PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES	180 PESSOAS	R\$ 180.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PAC I	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS	120 PESSOAS	R\$ 108.000,00
PISO BÁSICO FIXO PAIF/CRAS	FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE REFERENCIADAS NOS CRAS (DIAGNÓSTICO SOCIAL/ GRUPO DE CONVIVÊNCIA/ BENEFICIÁRIO DO BPC E PBF/BRINQUEDOTECA/ PROFISSIONALIZAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA)	4.000 FAMÍLIAS NOS 4 CRAS	R\$ 432.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA	400 PESSOAS	R\$ 80.000,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS/IDOSOS/ PETI/ ATENDIMENTO SOCIAL	50 FAMÍLIAS	R\$ 123.600,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE MSE/CREAS	ADOLESCENTES LA E PSC LA/PSC	165 ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS	R\$ 79.200,00
ABORDAGEM SOCIAL	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	80 PESSOAS/ MÊS	R\$ 18.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/COMASCI nº 297/2013, publicada a pág. 2 do Diário Oficial do Município, do dia 5 de março de 2013.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHO

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 319/2013, de 24 de abril de 2013

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMASCI.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI, referente ao Inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal 6.592, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício

REGIMENTO INTERNO**TÍTULO I**

DO COMASCI – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAPÍTULO I**SEÇÃO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do COMASCI – Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O COMASCI funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - O COMASCI realizará sessões plenárias nas últimas quartas-feiras de cada mês, às 8:30 horas, ou por convocação da Presidência ou requerimento firmado por 1/3 de seus membros.

Art. 4º - O COMASCI será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes e será Presidido por uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 02 (dois) Secretários, que serão eleitos entre seus membros titulares, por um quorum de maioria absoluta, com alternância entre governo e sociedade civil, permitindo-se uma única recondução, nos termos do art. 10, da Resolução CNAS nº 237/2006.

Art. 5º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, os suplentes terão direito a voto.

Art. 6º - Por deliberação da Plenária, fica estabelecido um recesso para o COMASCI, começando em 20 (vinte) de dezembro e terminando em 20 (vinte) de fevereiro do ano subsequente.

Parágrafo único - Nesse período, havendo necessidade imperiosa, o Conselho será convocado extraordinariamente.

Art. 7º - Os membros titulares serão excluídos do COMASCI e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de um ano.

Art. 8º - Perderá o mandato, o membro que deixar de comparecer às reuniões, ficando a Entidade com a responsabilidade de indicar outro.

Parágrafo único - Caberá ao COMASCI comunicar a respectiva Entidade, seja ela governamental ou não, para a indicação de novo Conselheiro.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMASCI**

Art. 9º - Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – Comissões Temáticas - CT de caráter permanente e Grupo de trabalho – GT de caráter temporário para atender a uma necessidade pontual;

III – Plenário;

IV – Secretaria Executiva, com cargos criados na estrutura administrativa, assim como, a equipe da Secretaria Executiva conforme o § 3º, art. 17 da LOAS e o art. 15 da Resolução CNAS nº 237/2006, sendo requisito para a habilitação do município, conforme NOB/SUAS que o Conselho tenha como responsável, um profissional de nível superior.

SEÇÃO II**DA MESA DIRETORA**

Art. 10 – A Mesa Diretora se reunirá todo mês, 15 dias antes da reunião ordinária para discutir e elaborar pauta, como também, outros assuntos pertinentes.

SEÇÃO III**DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 11 – A Presidência é a representação máxima do COMASCI reguladora dos trabalhos e fiscal da ordem, tudo em conformidade com esse Regimento.

§ 1º - O Presidente do COMASCI será eleito em sessão plenária por maioria absoluta de seus membros e em sua ausência transitória ou impedimento, assume o Vice-Presidente.

§ 2º - Ocorrendo à ausência do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo 1º Secretário ou 2º, na ausência dos três.

§ 3º - No caso de vacância de um dos cargos da Mesa Diretora, haverá eleição de novo membro correspondente, que completará o mandato, respeitando o segmento para não comprometer a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 12 – São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto de qualidade;

II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

III – Convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;

IV – Conferir votos de desempate nas sessões plenárias;

V – Distribuir as matérias às Comissões;

VI – Nomear os membros das Comissões e os Relatores;

VII – Representar o COMASCI nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

VIII – Delegar atribuições ao Vice-Presidente e Secretários;

IX – Baixar Resoluções decorrentes das deliberações do COMASCI;

X – Assinar as resoluções, normas e demais atos de competência do COMASCI, bem como, mandar encaminhar para homologação e publicação, o que for de direito.

SEÇÃO IV**DAS COMISSÕES**

Art. 13 - As Comissões são órgãos delegados auxiliares do Plenário, às quais competem verificar, vistoriar, opinar e emitir parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 14 – As Comissões serão compostas de 04 membros Conselheiros, dentre estes, nomeado pelo Presidente do COMASCI, um Coordenador e um Relator que apresentarão parecer conjunto nas reuniões mensais ordinárias.

§ 1º - No caso de rejeição do parecer, será nomeado novo Relator, que emitirá o parecer, retratando a opinião dominante do Plenário.

§ 2º - Os pareceres aprovados pelo COMASCI serão transformados em Resoluções.

Art. 15 – As Comissões serão de caráter Permanente e de caráter Temporário:

§ 1º - As Comissões Temáticas são permanentes para acompanhamento dos programas, projetos e serviços socioassistenciais das entidades e organizações, a saber:

I – Do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II – Do Programa Bolsa Família – PBF;

III – Do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

IV – Avaliação de inscrições de Entidades e Organizações Sociais;

V – Avaliação de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI – Articulação de Conselhos e Políticas Públicas.

§ 2º - As Comissões formadas de Grupo de Trabalho – GT são Temporárias para atender a uma necessidade pontual do COMASCI, a saber:

I – Criação de Código de Ética;

II – Adequação da legislação pertinente ao COMASCI;

III – Outros temas porventura suscitado.

SEÇÃO V**DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES**

Art. 16 - O Plenário compõem-se dos Conselheiros plenos de seus mandatos, e é órgão soberano de deliberação do COMASCI.

Art. 17 – O Plenário só poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas pela mesma proporção.

Art.18 – As sessões plenárias serão:

I – Ordinárias, quando realizadas nas últimas quartas-feiras de cada mês;

II – Extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros;

III – Solenes, para homenagear ou comemorar datas ou eventos.

§ 1º - As sessões terão início com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos na sessão subsequente.

§ 2º – As sessões ordinárias terão início às 8h30, com uma tolerância de 15 minutos, em 1ª convocação. Em 2ª convocação às 8h45, será realizada com os Conselheiros, em sua maioria simples.

§ 3º - Tratando-se de reunião extraordinária, fica valendo a 2ª chamada, com atraso tolerado de 15 minutos.

Art. 19 – A cada sessão plenária do COMASCI será lavrada uma ata pela Secretária, que seguirá assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberados que foram discutidos.

Art. 20 – As deliberações do COMASCI serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de Resolução, de natureza decisória.

SEÇÃO VI**DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 21 – Os Conselheiros têm poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, exercem de forma relevante e não remunerada, funções de Agentes Públicos, conforme consagra o art. 2º da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), sendo uma de suas principais atribuições, o Controle Social da Política de Assistência Social, devendo observar os princípios da Administração Pública, cumprindo com os deveres de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade, como também, com o princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 22 - São direitos e deveres dos membros do COMASCI:

I – Comparecer às reuniões plenárias, discutir e votar as matérias e questões de sua competência. Havendo impossibilidade de comparecer, a falta deve ser justificada por escrito e entregue ao COMASCI, e comunicar ao seu suplente para que seja representado;

II – Atuar como relator sobre questões ou assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer para apreciação e votação em

Plenário;

III – Pedir “vistas” aos processos em que, não sendo relator, considerar conveniente para estudo e análise, com prazo máximo de até a próxima reunião;

IV – Sugerir pauta de assuntos e/ou matérias para apreciação na sessão subsequente;

V – Requerer reunião extraordinária para deliberação de assuntos de extrema relevância e urgência, com um mínimo de 1/3 dos membros do COMASCI;

VI – Ser assíduo e pontual às reuniões;

VII – Garantia de infra-estrutura necessária para o trabalho, quando na função de Conselheiro, seja ele representante do governo ou da sociedade civil, como:

passagens;

traslados;

alimentação;

hospedagem;

recursos materiais, humanos e financeiros

VIII – Incentivar e viabilizar a capacitação de profissionais de organizações governamentais e não-governamentais, que atuam na área de assistência social;

XIX – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de atos ou ações que venham a infringir as leis que regem a assistência social.

SEÇÃO VII**DOS SECRETÁRIOS**

Art. 23 – O 1º e 2º Secretário do COMASCI, um na ausência do outro ou em conjunto, além de substituir a Presidência nos casos do art. 11, § 2º, deste Regimento, farão a redação e a leitura da ata, nas sessões ordinárias e extraordinárias; e da pauta, nas reuniões de Diretoria.

Art. 24 – Além das funções descritas no artigo anterior, competem aos Secretários membros da Diretoria:

I – Secretariar as sessões do COMASCI;

II – Despachar com o Presidente;

III – Orientar e fiscalizar o serviço da Secretaria Executiva;

IV – Remeter à apreciação do Plenário os pedidos de Registro das Entidades governamentais e não-governamentais, que prestam ou pretendam prestar atendimento à Assistência Social.

CAPÍTULO III**SEÇÃO I****DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25 – Como requisito para a habilitação do município, o COMASCI terá uma Secretaria Executiva com pessoal de apoio

técnico e administrativo, sendo o (a) Coordenador (a) Executivo (a) um (a) profissional de nível superior.

Art. 26 – À Secretaria Executiva compete subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho a tomarem decisões, como também, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalhos da Secretaria Executiva e os relatórios de atividades do COMASCI.

Art. 27 – Essa estrutura fundamental tem o objetivo de assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo, para:

I – Garantir que as informações sejam transmitidas a todos os Conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;

II – Registrar as reuniões do plenário e manter a documentação atualizada;

III – Encaminhar para homologar e publicar as Resoluções no Diário Oficial;

IV – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive, das Comissões Temáticas;

V – Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do COMASCI e torná-los acessíveis aos Conselheiros e a Sociedade.

VI – Pastas de correspondências recebidas e expedidas, com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

VII – Arquivos de Atas das Sessões Plenárias;

VIII – Os registros de Entidades que atuam na área de Assistência Social, contendo a denominação específica de cada um;

IX – Arquivo de pautas e registros de presença.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário do COMASCI.

Art. 29 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de maioria absoluta.

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 19 de abril de 2013.

LEONARDO PACHECO PONTES

Presidente do COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 320/2013, de 24 de abril de 2013

ADEQUA ÀS RESOLUÇÕES DO CNAS 33/2010, 10/2011, 13/2011 E 27/2011, OS PARÂMETROS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-COMASCI.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 191, de 10 de novembro de 2005, que Institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios e do distrito federal;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMASCI.

Art. 2º - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. *(alterado pela Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011).*

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS. *(alterado pela Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011).*

Parágrafo único - Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual do ano corrente contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados; *(alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011)*

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) descrever as atividades desenvolvidas

e.7) demonstrar a forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades do ano anterior:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação e descrição de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

e.5) abrangência territorial; e

e.6) demonstrar a forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento" *(alterado pela Resolução CNAS nº 33/2010).*

Art. 4º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no COMASCI, conforme o caso.

§ 1º - Compete ao COMASCI à fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º - Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no COMASCI se for indicado como sendo o Município de Cachoeiro de Itapemirim sua sede no estatuto social.

Art. 5º - Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMASCI é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos

e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao COMASCI, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º - Cabe ao COMASCI acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

VII – Comprovantes de Regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 10 - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever no COMASCI os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

IV – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

V – Alvará de regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 11 - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e § 2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

VI – Alvará de regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 12 - O COMASCI deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13 - O COMASCI estabelecerá o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único - O Plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, será publicizado por meio de resolução do COMASCI.

Art. 14 - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao COMASCI:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15 - O COMASCI promoverá, pelo menos, uma Audiência Pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o COMASCI deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º - Os recursos das decisões do COMASCI deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo – CONEAS.

§ 5º - O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º - As entidades inscritas deverão comunicar por escrito o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao COMASCI, no prazo de 30 dias antes do encerramento.

Art. 17 - Para os fins desta resolução o COMASCI padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo Inscrição.

Parágrafo Único - O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V. *(Alterado pela Resolução CNAS nº 13, de 26 de abril de 2011).*

Art. 18 - O COMASCI estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a manutenção da inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril de cada ano. *(Alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011)*

Parágrafo único - As entidades e organizações referidas do caput também deverão apresentar, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação, referido no inc. I do art. 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS. *(Incluído pela Resolução CNAS nº 10/2011)*

Art. 20 - As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do

COMASCI.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/COMASCI nº 160/2010, publicada às págs. 5 do Diário Oficial do Município, do dia 28 de dezembro de 2010.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do COMASCI - Leonardo Pacheco Pontes

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____ n° _____
 Endereço _____
 Bairro _____
 Município _____ UF ____ CEP _____
 Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____
 Atividade _____
 Inscrição: _____
 CONSEA _____
 CONSEMCA _____
 CONSELHO DO IDOSO _____
 Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ n° _____
 Bairro _____
 Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____
 RG ____ Órgão Expedidor.....Estado..... CPF ____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Senhor(a) Presidente do COMASCI** _____

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data

nasc. ____/____/____

Escolaridade: _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade**ANEXO III****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Senhor(a) Presidente do COMASCI** _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 12/13

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data

Escolaridade: _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Entidade**ANEXO IV****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Conselho Municipal de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do (a) Presidente(a) do Conselho

(Anexo incluído pela Resolução CNAS nº 13/2011)

**ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE**

- Serviços
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela Entidade _____
CNPJ _____

com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, desde que respeitado o art. 14 desta resolução.

Assinatura do(a) Presidente(a) do Conselho
(Período de gestão)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 321/2013, de 24 de abril de 2013

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
REPASSADOS ÀS ENTIDADES NO ANO DE 2012.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de recursos repassados às Entidades no ano de 2012, como se segue:

ENTIDADE	Nº CONVÊNIO	VALOR R\$	ORIGEM RECURSO
Lar Nina Arueira	021/2012	30.000,00	Municipal
	020/2012	22.352,00	Estadual
	042/2012	22.352,00	Estadual
	019/2012	11.000,00	Fed/Fundo/Fundo
	026/2012	6.060,00	Fed/Reprogramação
Instituto Nossa Senhora da Penha	025/2012	15.000,00	Municipal
Asilo João XXIII	006/2012	45.000,00	Fed/Fundo/Fundo
	037/2012	81.280,00	Estadual
	007/2012	81.280,00	Estadual
	008/2012	96.000,00	Municipal
	096/2011	10.000,00	Est./Emend/Parl.
	027/2012	24.132,80	Fed/Reprogramação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	009/2012	266.000,00	Municipal
	010/2012	96.610,32	Fed/Fundo/Fundo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim em Exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 322/2013, de 24 de abril de 2013

**APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho – Protocolo nº 1393/2013, para repasse de Recurso oriundo do Governo Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis reais), para cooperação financeira no pagamento de parte da Folha de Funcionários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHOVice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim em ExercícioSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 323/2013, de 24 de abril de 2013

**APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO FEDERAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho – Protocolo nº 1391/2013, para repasse de Recurso oriundo do Governo Federal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 96.610,32 (Noventa e seis mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos), para cooperação financeira no pagamento de pessoal que trabalha com habilitação e reabilitação de Pessoa com

Deficiência - PCD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHOVice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim em ExercícioSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 324/2013, de 24 de abril de 2013

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO
ESTADUAL COFINANCIADO ATRAVÉS DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - DO PISO
BÁSICO FIXO PARA O PROGRAMA INCLUIR.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso Estadual cofinanciado através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Piso Básico Fixo para o Programa Incluir, no valor total de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo executado R\$ 101.449,92 (Cento e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e restando R\$ 129.030,29 (Cento e vinte nove mil trinta reais e vinte nove centavos) a ser reprogramado para 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHOVice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim em Exercício**DECRETO Nº 23.853****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-7994/2013 e 2-8212/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 08 (oito) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas na relação discriminada no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nº.	Nome	Cargo	Disciplina	C.H.	Localização	Período
1	JAQUELINE BITTENCOURT PIOVANELLI	PEB-A IV	Ed. Básica	40h/s	EMEB Saturnino Rangel Mauro	02/05/13 a 31/12/13
2	SANDRA SANTOS DAMASCENO DE BRITO	PEB-B IV	Ed. Básica	25h/s	EMEB Áurea Bispo Depes	02/05/13 a 31/12/13
3	SONIA CARVALHO NASCIMENTO PIO	PEB-B I	Ed. Física	25h/s	EMEB Padre Gino Zatelli	03/05/13 a 31/12/13
4	POLYANA FIM PACHECO	PEB-D IV	Pedagogia	40h/s	EMEB Normília da Cunha Santos	06/05/13 a 31/12/13
5	MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE	PEB-A IV	Ed. Básica	40h/s	EMEB Saturnino Rangel Mauro	07/05/13 a 31/12/13
6	ELIANE CASSIANO GOMES	PEB-B I	Ed. Básica	34h/s	EMEB Zilma Coelho Pinto	07/05/13 a 31/12/13
7	LUSIA POGGIAN MENDONÇA	PEB-B II	Ed. Básica	25h/s	EMEB Padre Gino Zatelli	06/05/13 a 31/12/13
8	PAULO ROGÉRIO SOARES	PEB-C IV	Ed. Física	36h/s	EMEB Córrego Vermelho	06/05/13 a 31/12/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.854

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-7986/2013 e 2-8006/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	A partir de	Decreto nº
ANTONIO ROGÉRIO DIAS GARDIOLI	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 19h/s	03/05/13	23.610/13
MATEUS PIN CORREA	Carga Horária: 12h/s	Carga Horária: 20h/s	30/04/13	23.803/13
NEIDE LIBARDI COLODETTE	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 35h/s	04/04/13	23.610/13
ROBERTA LOPES	Carga Horária: 23h/s	Carga Horária: 38h/s	03/05/13	23.753/13
VIVIANE ALVES MONTEIRO	Carga Horária: 42h/s	Carga Horária: 27h/s	02/05/13	23.676/13 (Retificado pelo 23.733/13)
LUCINÉIA GOLTARA	Período: 05/02/13 a 31/12/13	Período: 04/02/13 a 31/12/13	-----	23.610/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.855

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7991/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto
LUCIANA ALMEIDA COSTA DE OLIVEIRA	PEB-B IV	EMEB Padre Gino Zatelli	25h/s	30/04/2013	23.610/13
PATRICIA GAMA GOMES	PEB-A IV	EMEB Normília Cunha dos Santos	40h/s	09/04/2013	23.610/13
REJANE COSTA DOS SANTOS DA SILVA	PEB-A I	EMEB Saturnino Rangel Mauro	40h/s	30/04/2013	23.753/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2013

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE CASAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, protocolado sob o nº 13.526/2013,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora municipal **FABIANA SANTANA PENA**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por motivo de casamento, no período de 08 (oito) dias, a partir de 20

de abril de 2013, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 355/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ALINE JURIATTO FAGUNDES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 029/2013 06/05/2013	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY	Cooperação mútua entre os Convenientes, visando a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.	4642/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 356/2013

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 7565/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário

extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, durante o mês de **abril de 2013**, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 356/2013 - 1/1

CODIGO	NOME	CARGO	HORAS
12267	ANTONIO LUIZ SOUZA	GARI	08
1300	ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA	GARI	10
12301	AILTON NEVES	GARI	08
29226	CLAUDIANA DE SOUZA RIZZO	AJUDANTE GERAL	08
12313	ELIZABETH CAETANO	GARI	10
14434	EDIMAR FERREIRA PEREIRA	COVEIRO	08
12327	EDSON FERREIRA NOBRE	GARI	08
12320	EMERSON RAINHA RIOS	GARI	10
1786	JOÃO BATISTA DE ASSIS	GARI	08
17316	JOEMIR MENDES DA CRUZ	GARI	10
12233	JORGE DOS SANTOS RUFINO	GARI	14
17301	JOSÉ ALVES DE DEUS	GARI	10
12342	JONAS GOMES DA SILVA	GARI	10
12207	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	GARI	08
12193	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	GARI	08
12191	JOSÉ SANTANA BIOSA	GARI	08
12203	JOSÉ NILSON QUIRINO	GARI	08
13497	JULIO CESAR MACHADO BARROS	ELETRICISTA	08
17198	MARCELINO DOMINICINI CORREA	GARI	10
12143	MANOEL MESSIAS DO AMARAL	GARI	08
12127	MARIO HELENO DA COSTA	GARI	08
2489	MARIO LE	GARI	10
12137	MARCOS ANTONIO PINHEIRO ALVES	GARI	08
29256	MIGUEL ANTONIO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	10
28859	MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	OP. MAQ. E VEIC. ESPECIAIS	10
12173	NATALINO COSTA DE MORAES	GARI	08
12244	SEBASTIÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA	GARI	08
12222	PEDRO JOSÉ DA CRUZ	GARI	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE EMPENHO

Republicado por incorreção no número do empenho.

EMPENHO Nº: 90000698/2012.

FORNECEDOR: CAZELE SPORT LTDA- CASA ZELEAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44112/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 3.507,00 (Três mil quinhentos e sete reais).

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 90000671/2012.

FORNECEDOR: RFL COMERCIAL LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 4.466,43(Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1090

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Contribuinte: MARIA CLOTILDES FERNANDES

Endereço: RUA LUIZ SACRAMENTO, 46 – RECANTO

Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CPF: 658.474.587-20

VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2013.

RICARDO RODY VIANNA
Gerente de Vigilância Sanitária

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2013.

CONTRATANTE: SIMTERNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CONTRATADA: DATA CI - Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Cessão de direito de uso de capilar de fibra ótica com responsabilidade de manutenção pela contratante.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.996,80 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013

SIGNATÁRIOS: Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente DATA CI, Carla da Costa Araujo - Diretora de Tecnologia de Gestão DATA CI e Sr. Draico Vaz de Oliveira - Sócio gerente - SIMTERNET

IPAC I

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – BIÊNIO 2013/2015

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 09h00min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Rua Rui Barbosa, nº 16, no 4º andar, do Edifício Santa Cecília, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Eleitoral designada para desenvolver o processo eleitoral, composta pelos membros: Gustavo Carvalho Lins, Pablo Lordes Dias e Sarah Louzada Soares de Matos, bem como o Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Geraldo Alves Henrique, o Sr. Diretor Jurídico do Instituto Dr. Antônio Henrique Fraga Botelho e os senhores candidatos ao Conselho de Previdência deste Instituto, a saber: Claudson Mendes, Eloá Janes Maria Gonçalves, Luciane de Oliveira Pope Mion, Lucineide Fonseca M. Persici, Paulo Roberto Secato, Rafael Maia Duarte, Valério Ferreira Rodrigues e Willian de Souza Vilela. O membro da Comissão Eleitoral Sr. Gustavo Carvalho Lins relatou que o processo iniciou às 08h00min da manhã do dia oito de maio do ano em curso nos Caçadores Carnavalescos Clube, com término por volta de meio dia e meia, tendo em vista o não comparecimento dos servidores do Município, a fim de obter o quórum necessário, foi-se adotada urna itinerante, com captação de votos nas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Secretaria Municipal de Educação, com encerramento de captação de votos às 17h00min do dia oito de maio de 2013. Registra-se a presença massiva dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim louvando o espírito de civismo e cidadania dos serventuários daquela Casa de Leis, bem como dos servidores que se dispuseram a participar do pleito. Feitas as considerações foi anunciado que o quórum não foi atingido do total de servidores estatutário do Município

de Cachoeiro de Itapemirim. Feita as devidas ponderações pelo membro da Comissão Eleitoral Sr. Pablo Lordes Dias e do Sr. Diretor Jurídico Dr. Antônio Henrique da Fraga Botelho, sobre a questão do quórum, foi inquirido a cada candidato nominalmente se haveria algum impedimento para a apuração ocorrer neste dia, uma vez que a decisão da Comissão Eleitoral fosse para realizar-se a apuração dos votos colhidos. Cada candidato manifestou-se favoravelmente pela apuração, não havendo por parte destes qualquer movimento de impugnação posteriormente. A Sra. Sarah Louzada Soares de Matos manifestou-se sobre a acolhida dos servidores com a urna itinerante, externando a importância em participarem do pleito. O Sr. Gustavo Carvalho Lins manifestou seu agradecimento ao Cartório Eleitoral, nas pessoas da Chefe do Cartório, bem como ao MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, pelo empréstimo das urnas para captação dos votos. Passou-se a apuração dos votos. Votaram 180 (cento e oitenta) servidores, com o seguinte resultado: Claudson Mendes obteve 07 (sete) votos; Eloá Janes Maria Gonçalves obteve 10 (dez) votos; Luciane de Oliveira Pope Mion obteve 35 (trinta e cinco) votos; Lucineide Fonseca M. Persici obteve 20 (vinte) votos; Paulo Roberto Secato obteve 53 (cinquenta e três) votos, Rafael Maia Duarte obteve 21 (vinte e um) votos; Valério Ferreira Rodrigues obteve 07 (sete) votos; Willian de Souza Vilela obteve 27 (vinte e sete) votos. Sendo eleitos como membros titulares no Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim os servidores: Paulo Roberto Secato, Luciane de Oliveira Pope Mion, Willian de Souza Vilela e Rafael Maia Duarte e como membros suplentes: Lucineide Fonseca M. Persici, Eloá Jane Maria Gonçalves, Claudson Mendes e Valério Ferreira Rodrigues. Convoca-se os Senhores membros titulares e suplente para solenidade de posse no dia quinze de maio do ano em curso, às 10h30min, no Palácio Bernardino Monteiro (sede do governo municipal). Solicita-se ao setor competente deste Instituto que proceda à publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, envio da presente Ata para conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, convidando-os para Solenidade de Posse, convite extensivo aos Senhores Secretários Municipais, Vereadores e demais servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Nada mais havendo a tratar encerra-se o presente documento, lavrado por mim, Gustavo Carvalho Lins.//

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de maio de 2013.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Membro da Comissão Eleitoral

PABLO LORDES DIAS
Membro da Comissão Eleitoral

SARAH LOUZADA SOARES DE MATOS
Membro da Comissão Eleitoral

CLAUDSON MENDES

ELOÁ JANES MARIA GONÇALVES

LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION

LUCINEIDE FONSECA M. PERSICI

PAULO ROBERTO SECATO

RAFAEL MAIA DUARTE

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

WILLIAN DE SOUZA VILELA

ANTÔNIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO
Diretor Jurídico

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

“**POLISUL GRANITOS LTDA**” torna público que requereu à SEMMA a Renovação da Licença de Operação – LO e a alteração da titularidade para “**GP2 Granitos do Brasil LTDA - ME**” , para atividade 01.03 – Aparelhamento de placas , execução de trabalhos em mármore, granitos, ardósia e outras pedras. Situado na Rod. do Contorno, Coronel Borges, S/Nº – Cobiça - Cachoeiro de Itapemirim - ES
NF:0122

COMUNICADO

“**P. RENE FERREIRA - ME**”, torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação - LO nº 031/2013 com validade até 08 de Maio de 2017, para atividade 26.03 – oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura. situada a Rua Edílio , nº15 – Jardim Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim - ES.
NF: 0123

COMUNICADO

“**CARLOS ANTÔNIO CARARI**” torna público que requereu à SEMMA Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, para atividade 30.01 movimentação de terra, corte e/ou aterro. Situado em Distrito Industrial de São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim, ES.
NF :0124



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM